



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 823, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.982 -

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Icém, para o triênio de 1.983 a 1.985.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - O orçamento plurianual de investimentos do Município de Icém, para o triênio de 1.983 a 1.985, constituído pelos anexos integrantes / desta Lei, e elaborado de acordo com as normas legais vigentes, estima, para o período, as **DESPESAS DE CAPITAL** em Cr\$ 206.400.000,00 (duzentos e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.983 a 1.985, são assim distribuídos:

	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
	1.983	1.984	1.985
Superavit.do Orçamento Corrente.	18.208.000,	27.000.000,	35.000.000,
Operações de Crédito	20.000.000,	21.000.000,	28.500.000,
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	5.000.000,	7.000.000,	8.000.000,
Transferências de Capital.	8.841.000,	11.000.000,	12.000.000,
Outras Receitas de Capital.	451.000,	2.400.000,	2.000.000,
T o t a l	52.500.000,	68.400.000,	85.500.000,

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos / considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

	<u>DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u>		
	1.983	1.984	1.985
1.1. Câmara Municipal.	300.000,	400.000,	500.000,
2.1. Gabinete do Prefeito	200.000,	300.000,	400.000,
2.2. Administração.	500.000,	700.000,	900.000,
2.3. Finanças.	1.100.000,	1.700.000,	2.300.000,
2.5. Ensino de 1º Grau.	2.800.000,	3.500.000,	4.700.000,
2.7. Centro de Lazer.	3.000.000,	4.000.000,	5.000.000,
2.8. Planejamento Urbano.	3.500.000,	5.000.000,	7.000.000,
2.9. Limpeza Pública.	6.500.000,	7.500.000,	9.000.000,
2.10.Cemitério.	3.600.000,	4.500.000,	5.500.000,

segue fls.02.



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

Fls.02.

- LEI Nº 823, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.982 -

2.11. Iluminação Pública	500.000,	800.000,	1.200.000,
2.12. Praças, Parques e Jardins.	6.000.000,	8.000.000,	10.000.000,
2.13. Assistência Médica e Social.	4.500.000,	6.000.000,	8.000.000,
2.14. Serviços de Estradas de R. Municipal.	8.000.000,	11.000.000,	14.000.000,
2.15. Terminal Rodoviário.	12.000.000,	15.000.000,	17.000.000,
T o t a l	<u>52.500.000,</u>	<u>68.400.000,</u>	<u>85.500.000,</u>


ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.984 e 1.985, estimadas a preços de 1.983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 09 de Dezembro de 1.982


DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,
na data supra.


Nelson Possão da Silva
Secretário "Ad.hoc".